



DIGITALIZADO
R2 TECNOLOGIA
(86) 3234-12934

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.0018.2021

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Objeto: : Locação de imóvel para funcionamento
da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE de interesse da
Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho - MA**

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

MARCOS ALESSANDRO COUTINHO PASSOS LOBO CPF:

692.265.474-91

R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **04 de Janeiro de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.0018.2021**, que tem por objeto **Locação do Imóvel situado na BR - 222 Nº 52 – Corrente – Chapadinhã – MA. Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de transporte de interesse da Secretaria Municipal de Administração.** Com este fim e para constar, eu, **Vania Duarte Mota Souza** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Chapadinhã - MA, 04 de Janeiro de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SOLICITAÇÃO

Chapadinda, 04 de Janeiro de 2021.

Ao
Setor de Engenharia
Chapadinda - MA

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Administração de Chapadinda, tendo em vista a necessidade de locação de um Imóvel adequado para funcionamento da Secretaria Municipal de Transporte, situado na BR - 222, nº 52 - Corrente - Chapadinda - MA. Sendo que no acervo Municipal não há Imóvel disponível para tal finalidade. Solicito a vossa excelência, que seja providenciado:

- 1) Laudo de Vistoria do imóvel,
- 2) Registro fotográfico.

Estamos a disposição para esclarecimentos necessários

Atenciosamente,

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
Vânia Duarte Mota Souza

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DESPACHO

Chapadinha, 04 de Janeiro de 2021.

A Srt^a

Vania Duarte Mota Souza

Secretária Municipal de Administração

Prezada Senhor(a),

Em resposta a sua solicitação, estamos encaminhando em anexo, o laudo de vistoria do imóvel e relatório fotográfico, referente ao funcionamento da Secretaria de Transporte de interesse da Sec. Municipal de Administração de Chapadinha – MA.

Atenciosamente,

Fernando Franklin da Silva
Engenheiro Civil
CREA/MA 11968507-4

Engenheiro Civil

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

LAUDO DE AVALIAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, BR 222, Nº 52, BAIRRO:
CORRENTE

Chapadinhã – MA
2021



FICHA RESUMO

Solicitante

Secretaria de Administração, Processo N° 022/2021

Objetivo

Determinação do valor de mercado de locação do imóvel

Objeto

Imóvel em Terreno urbano, matrícula n° _____

Localização

BR 222 N° 52, Bairro: Corrente

Área total

828 m²

Área construída

828 m² c/ mezanino

Locador

Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo

Resultados da avaliação

Valor de locação do imóvel R\$ 4.000,00

Avaliador

Eng. Civil Fernando Franklin da Silva
CREA MA 111888507-4

Fernando Franklin da Silva
Engenheiro Civil
CREA MA 111888507-4



Sumário

1. SOLICITANTE	4
2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO	4
3. RESSALVAS E FATORES LIMITANTES	4
4. PROPRIETÁRIO	4
5. ENDEREÇO	4
6. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO ...	5
6.1 TERRENO	5
6.2 IMÓVEIS EM LOCAÇÃO NO ENTORNO	7
7 ANEXOS	9
7.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO	9
8 CONCLUSÃO	10
8.1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	11

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1. **SOLICITANTE**

Secretaria de Administração.

2. **OBJETIVO DA AVALIAÇÃO**

Determinação do valor de mercado de locação do imóvel

3. **RESSALVAS E FATORES LIMITANTES**

Este laudo se fundamenta no que se estabelecem as normas técnicas da **ABNT**, Avaliação de Bens, registradas no **INMETRO COMO NBR 14653 – Parte 1** (Procedimentos Gerais) e **Parte 2** (Imóveis Urbanos), e baseia-se:

- Na **Certidão de Matrícula** nº _____, referência no _____ do Livro nº _____, datada de ____/____/____.

- Em informações constatadas “in loco” quando da vistoria do imóvel, realizada no dia 04 de janeiro de 2021.

Eventuais divergências, se significativas, alteram os resultados deste trabalho. Na presente análise considerou-se que toda a documentação pertinente encontrava-se correta e devidamente regularizada, e que o imóvel objeto estaria **livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames**.

As informações obtidas durante a pesquisa de mercado foram tomadas como de boa fé.

4. **PROPRIETÁRIO**

Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo

5. **ENDEREÇO**

Rua das Cegonhas, Cond. Enseada do Atlântico, Bairro: Olho D'água, São Luis – MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**6. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO****6.1 TERRENO**

Amostra 1 – Galpão p/ funcionamento da Sec. Municipal de Transportes

Fonte: Google Earth (2021)

Latitude: 3°45'11.58"S

Longitude: 43°20'59.10"O

Características da região e entorno
Padrão construtivo do entorno: Baixo
Tráfego de pedestres: Sim
Tráfego de veículos: Sim
Pavimentação do logradouro: Pavimento asfáltico
Pavimentação do passeio: Não
Infraestrutura: ☐ Acessibilidade, ☒ Água potável, ☒ Energia elétrica, ☐ Esgoto pluvial, ☐ Esgoto sanitário, ☐ Gás canalizado, ☒ Iluminação pública, ☒ Logradouro, ☒ Meio fio/sarjetas, ☐ Passeio público, ☒ Pavimentação, ☐ Sem infraestrutura, ☒ Telefone
Influências valorizantes: ☒ Clubes, ☒ Comércio, ☒ Empreendimentos, ☒ Escolas, ☐ Estações, ☐ Hospital, ☒ Mercados e ou supermercados, ☐ Orla/praias/lagos, ☐ Parques/prças, ☐ Posto policial, ☐ Posto saúde, ☐ Sem influências valorizantes, ☐ Shopping, ☐ Universidades/faculdades, ☐ Zona incorporação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Influências desvalorizantes: ☐ Aeroporto, ☐ Área inundável, ☐ Aterro sanitário, ☒ Estação tratamento esgoto, ☐ Indústria, ☐ Presídio, ☐ Sem influências desvalorizantes, ☐ Sub-habitação, ☐ Unidades carentes

Características do imóvelÁrea do terreno: 828 m²

Medida da frente do terreno: 17,32 m

Medida lateral 1 do terreno: 47,82 m

Medida lateral 2 do terreno: 47,82 m

Medida dos fundos do terreno: 17,32 m

Condição de Ocupação☐ Ocupado☒ Desocupado**Material utilizado**

Piso	Forro	Telhado	Esquadrias	Rev.Fachada	Estrutura
☐ Madeira	☐ Madeira	☐ Cerâmica	☐ Alumínio	☒ Pintura	☐ Portante
☐ Laje	☐ Fibr o ondulado	☐ Ferro	☒ Tijolo à vista	☐ Concreto	
☐ Cerâmica	☐ Gesso	☐ Fib cim estrutural	☒ Madeira	☐ Fulget	☐ Madeira
☐ Basalto	☐ Pvc	☐ Alumínio	☐ PVC	☐ Cerâmica	☒ Metálica
☐ Granitina	☐ Plac as acústicas	☒ Galvanizado	☐ Outros	☐ Madeira	☐ N. Identificada
☐ Vinílico	☒ S/ forro	☐ Laje		☐ Vidro	
☐ Carpete	☐ Aglomerad o	☐ Capim		☐ Pedra	
☒ Cimento		☐ Telha de zinco		☐ Reboc o chapiscado	
☐ Outros		☐ Outros		☐ Outros	

Obs.: O galpão possui um anexo nos fundos com esquadrias de madeira.

6.2 IMÓVEIS EM LOCAÇÃO NO ENTORNO

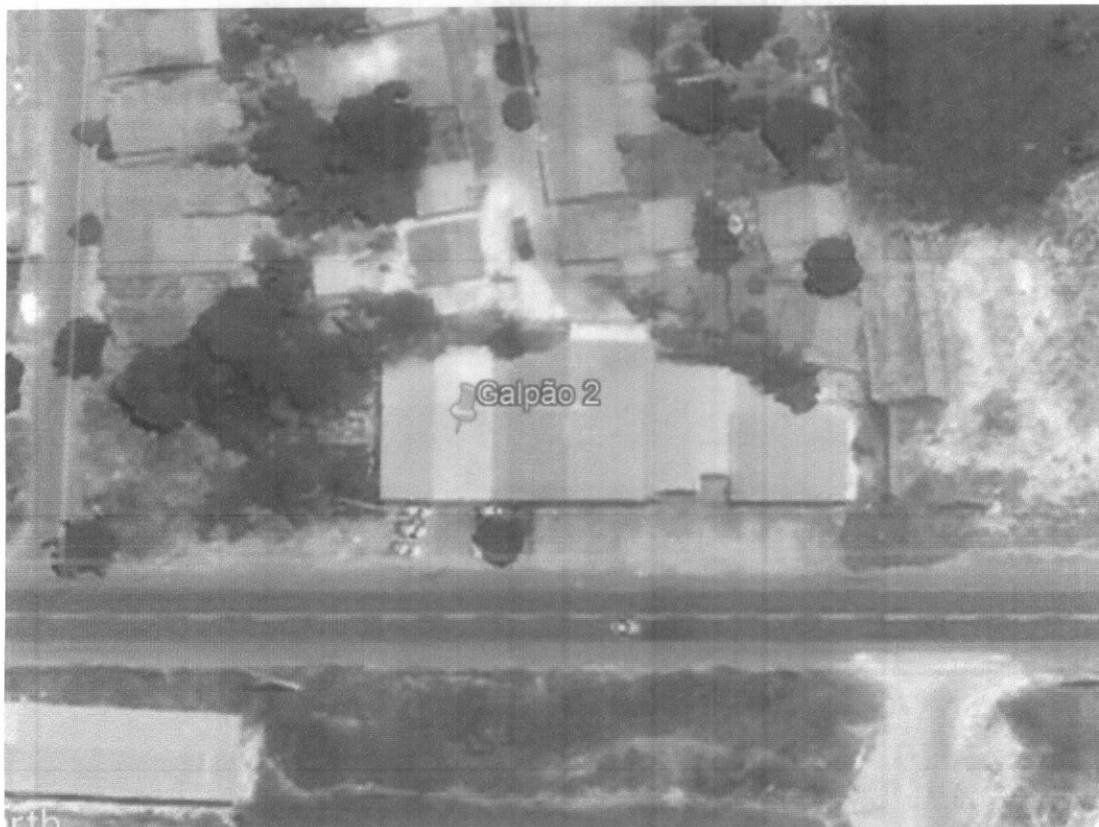


Amostra 2 - Galpão situado na Rodovia MA 222
Fonte: Google Earth (2021)

Latitude: 3°44'49.38"S
Longitude: 43°20'40.11"O

A amostra 2 trata-se de um galpão de estrutura mista situado nas proximidades do objeto de estudo. Possui 18,36m x 36,70m, equivalente a uma área total de 673,81 m².

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Amostra 3 - Galpão situado na Rodovia MA 222
Fonte: Google Earth (2021)

Latitude: 3°45'14.15"S
Longitude: 43°21'35.66"O

A amostra 3 trata-se de um galpão de estrutura mista situado nas proximidades do objeto de estudo. Possui 57,00m x 16,40m, equivalente a uma área total de 934,80 m².

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**7 ANEXOS****7.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO**

AMOSTRA	VA	AC	FA	FL	FT	FI	FPC	FH	DH
1	R\$ 4.000,00	828,00	1,00	0,80	0,70	1,00	0,50	0,50	R\$ 4,00
2	R\$ 4.700,00	673,81	1,00	1,00	1,50	1,00	1,30	1,09	R\$ 6,89
3	R\$ 4.000,00	934,80	1,00	0,50	0,50	1,00	0,50	0,50	R\$ 4,00

VA	VALOR DO ALUGUEL
AC	ÁREA CONSTRUÍDA
FA	FATOR DA ÁREA
FL	FATOR LOCAL
FT	FATOR TOPOGRAFIA
FI	FATOR INFRA-ESTRUTURA
FPC	FATOR PADRÃO CONSTRUTIVO
FH	FATOR HOMOGENIZAÇÃO
DH	DADO HOMOGENIZADO

MÉDIA ARITMÉTICA DAS AMOSTRAS

$$Média = \frac{DH^1 + DH^2 + DH^3}{3} = 4,96$$

Para maior precisão dos resultado exclui-se as amostras que extrapolam o valor em 20% a mais ou a menos:

20% acima	R\$	5,95
20% abaixo	R\$	3,97

Aplicando o parâmetro NÃO exclui-se nenhuma das amostras.

VALOR DO ALUGUEL

$$V = 828 \text{ m}^2 \times 4,96 \text{ R\$/m}^2 = \text{R\$ 4.106,88.}$$

Por negociação será adotado o valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

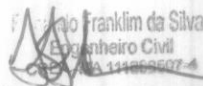


8 CONCLUSÃO

Com base em edificações semelhantes vizinhas, o valor de locação para a Secretaria Municipal de Transportes é de R\$ 4.000,00, levando em consideração fatores determinantes para definição segundo levantamento “*in loco*” e método descrito na memória de cálculo.

04 de janeiro de 2021, Chapadinho – MA.

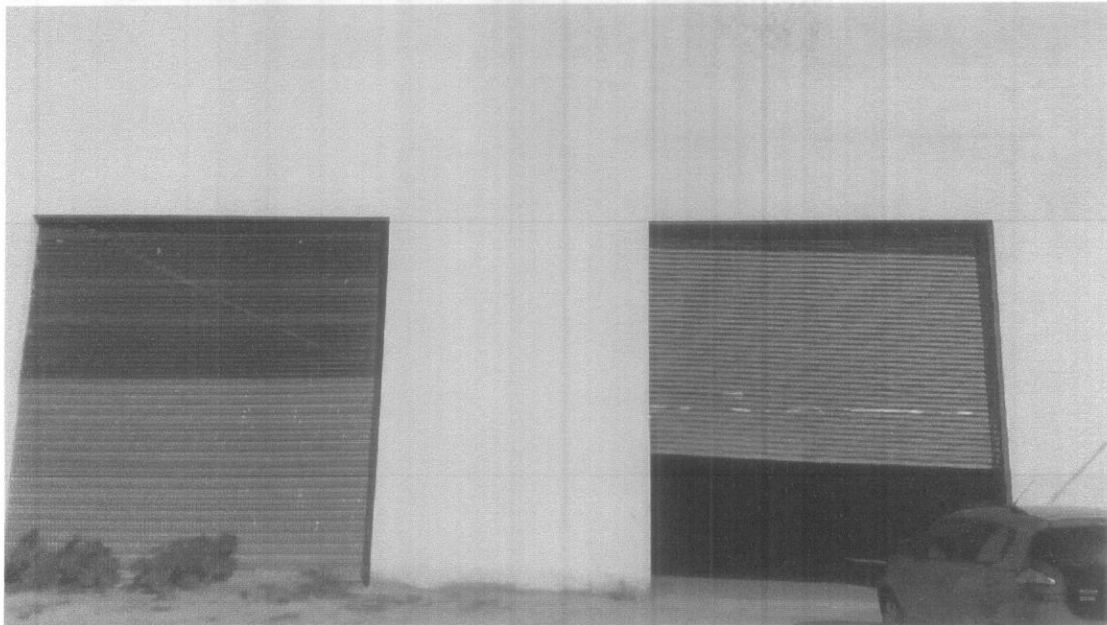
Responsável Técnico: _____


Fernando Franklin da Silva
Engenheiro Civil
CREA MA 111888507-4

Fernando Franklin da Silva
Engenheiro Civil, CREA MA 111888507-4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

8.1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

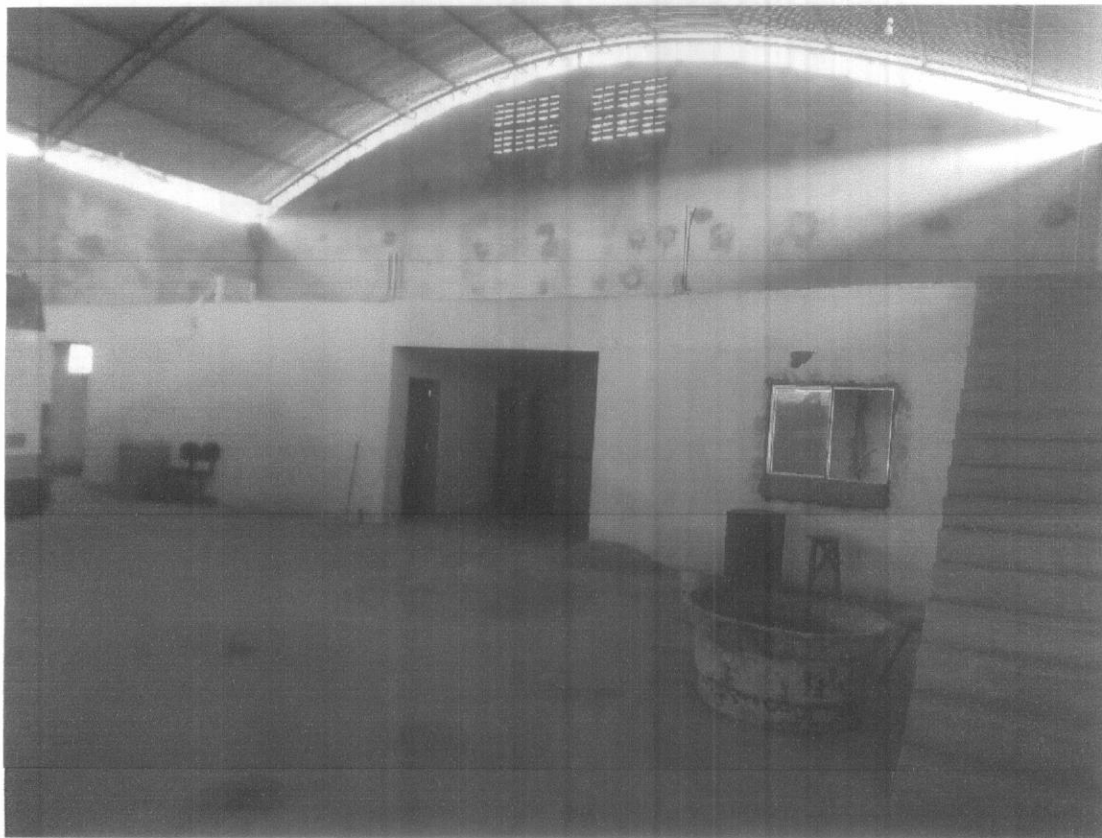


Fachada
Fonte: Acervo Técnico (2021)



Garagem
Fonte: Acervo Técnico (2021)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Mezanino
Fonte: Acervo Técnico (2021)

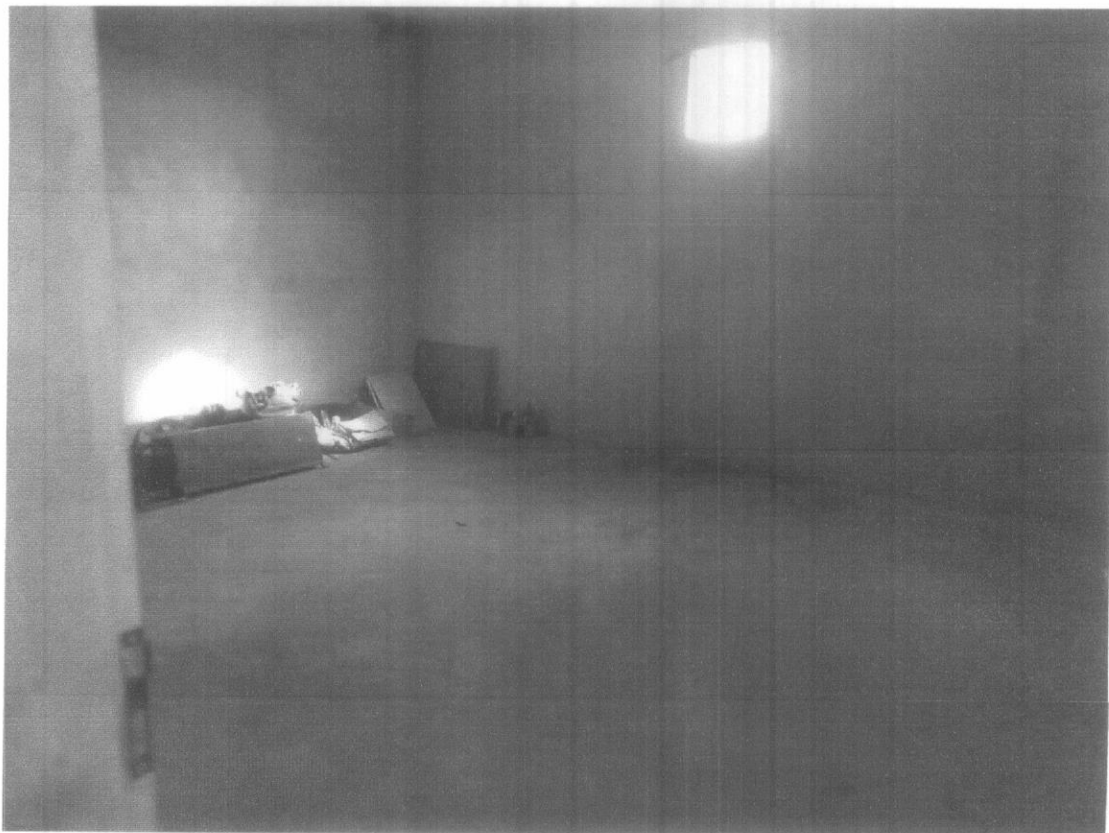


Sala 1
Fonte: Acervo Técnico (2021)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

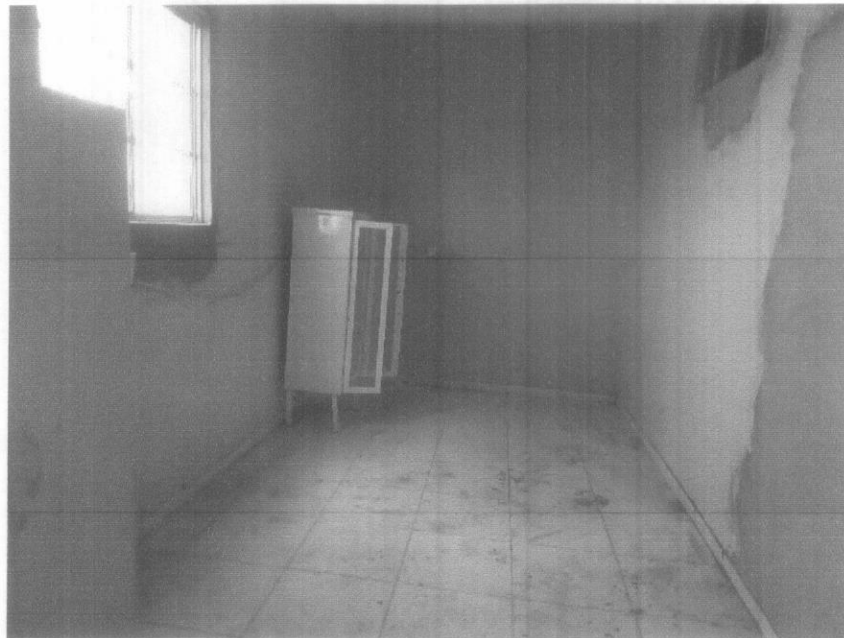


Copa
Fonte: Acervo Técnico (2021)



Sala 2
Fonte: Acervo Técnico (2021)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Sala 3

Fonte: Acervo Técnico (2021)



Hall

Fonte: Acervo Técnico (2021)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Sala 4

Fonte: Acervo Técnico (2021)



Banheiro 1

Fonte: Acervo Técnico (2021)



Banheiro 2

Fonte: Acervo Técnico (2021)



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Chapadinho - MA, 05 de Janeiro de 2021.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para funcionamento da Secretaria de Transporte de interesse da Secretaria Municipal de Administração, com valor mensal do contrato de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) valor global R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0018.2021.

Atenciosamente,


VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DESPACHO

A Sra.

Vania Duarte Mota Souza

Secretária Adjunta de Administração

Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o Serviço de locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Transporte de Interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinhã - MA

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.18.00 – Secretaria Municipal de Transporte

04.122.0002.2090.0000 – Manutenção da Secretaria

33. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

Chapadinhã - MA , 05 de Janeiro de 2021.



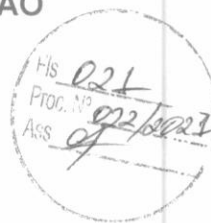
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAÚJO
CRC: 8235

Contador
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAÚJO
CONTADOR
CRC: 8235



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto **Locação de Imóvel para funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE de interesse da Sec. Municipal de Administração de Chapadinha – MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2021.

Chapadinha, 05 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

*Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração*



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Este Projeto Básico visa à locação de imóvel para fins da funcionamento da Secretaria Municipal de Transporte de Interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho, de acordo com as especificações constante neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de locação de um Imóvel adequado para o funcionamento da Secretaria Municipal de Transporte. Sendo que no acervo Municipal não há Imóvel disponível para tal finalidade. Uma vez que o referido imóvel encontra – se em perfeitas condições de uso, possuindo características físicas únicas (amplo, centralizado, de fácil acesso e localização).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação para locação do imóvel, objeto deste Projeto Básico, tem amparo legal no inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria e ainda a Lei n.º 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

- Situado na BR – 222 Nº 52 – Bairro Corrente – Chapadinho/MA

5. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do locador:

- 5.1 Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel alugado;
- 5.2 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 5.3 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 5.4 Exibir, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- 5.5 Receber o pagamento do aluguel nas condições pactuadas;
- 5.6 Apresentar quitação ou recibo de pagamento com discriminação de importâncias pagas à **LOCATÁRIA**, para efeitos do acompanhamento da regularidade jurídica e fiscal;
- 5.7 Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da **LOCATÁRIA**;
- 5.8 Informar à **LOCATÁRIA** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

5.9 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, livre de quaisquer ônus que possam impedir a execução do contrato, bem como recebê-lo ao final da locação, após vistoria realizada por um representante de cada parte;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

São obrigações da Administração Pública Municipal:

6.1 Servir do imóvel locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com os fins a que se destina;

6.2 Pagar o aluguel nas condições pactuadas;

6.3 Solicitar e manter em arquivo os comprovantes de pagamentos dos aluguéis e demais despesas realizadas;

6.4 Entregar o imóvel, ao fim da locação, no estado em que o recebeu conforme **Termo de Vistoria**, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, ou mediante indenização ao (à) **LOCADOR (A)** pelos prejuízos causados;

6.5 Cumprir os regulamentos quando se tratar da habitação coletiva;

6.6 Receber o imóvel, bem como entregá-lo, após vistoria realizada por um representante de cada parte;

6.7 Levar imediatamente ao conhecimento do (a) **LOCADOR (A)** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

6.8 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;

6.9 Consentir a realização de reparos urgentes, a cargo do (a) **LOCADOR (A)**, sendo assegurado à **LOCATÁRIA** o direito ao abatimento proporcional do aluguel caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.245/91;

6.10 Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do (a) **LOCADOR (A)**.

7. DOS ENCARGOS

7.1 Os encargos provenientes do imóvel serão atribuídos às partes conforme o disposto na **Lei nº 8.245/91**. Nos casos em que a referida lei prevê a possibilidade de qualquer das partes vir a assumir um encargo, prevalecerá o disposto no presente contrato.

7.2 São encargos devidos pelo (a) **LOCADOR (A)**:

I – as despesas extraordinárias do imóvel, como:

a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b) pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

c) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do imóvel;

d) despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum.

7.3 São encargos devidos pela **LOCATÁRIA**, além do aluguel fixado:



I – as despesas ordinárias de imóvel, discriminadas na proposta tais como:

- a) taxa de imóvel;
- b) consumo de água, esgoto, gás e energia elétrica das áreas de uso comum;
- c) manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
- d) pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum.

8. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

8.1 As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

8.2 A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

8.3 Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

8.4 Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O contrato de locação terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado oportunamente, conforme interesse das partes, ou por interesse da Administração, nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.245/91.

9.2 O contrato somente terá efeitos para pagamento de aluguéis e qualquer outro tipo de despesa inerente à contratação a partir da efetiva entrega e recebimento do imóvel, o que será feito em termo próprio, assinado por ambas as partes e anexado ao processo.

9.3 A entrega do imóvel pelo Locador à Locatária, no início da locação, será realizada após as adequações necessárias e acordadas, e deverá respeitar as especificações e os prazos definidos no relatório de visita técnica e/ou termo de vistoria elaborados por técnico designado pela Secretaria Municipal de Obras.

9.4 Fica assegurada a continuidade do contrato, mesmo em caso de alienação nos termos do art. 8º da Lei nº 8.245/1991 e art. 167, inciso I item 3 da Lei nº 6.015/1973. Na hipótese de ser o (a) **LOCADOR (A)** pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros.

9.5 Findo o prazo de locação, inexistindo prorrogação, a **LOCATÁRIA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias para desocupar o imóvel, prorrogável uma única vez por igual período, sem prejuízo dos aluguéis e encargos incidentes.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o **20º (vigésimo) dia útil** do mês subsequente ao mês vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



tenha sido apresentado pelo LOCADOR com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**.

10.2 Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pelo LOCADOR.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na disponibilidade orçamentária deverá haver previsão para pagamento das despesas relativas ao aluguel e taxas conforme a proposta.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Projeto Básico correrão à conta :

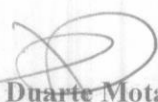
- 02.08 – Secretaria Municipal de Administração
- 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Administração
- 33.90.36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Administração Pública Municipal, designará, formalmente, na forma do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, um responsável para atuar como Fiscal do Contrato, que acompanhará e fiscalizará a utilização do imóvel para os devidos fins especificados neste Projeto Básico, que deverá registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada no imóvel durante o período contratado.

Chapadinho –MA, 06 Janeiro de 2021

Autorizo o Projeto Básico nos termos apresentados


Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

AUTORIZAÇÃO

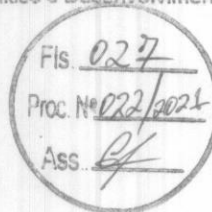
Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação

Na qualidade de Secretária Adjunta de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto, **Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Transporte de interesse da Secretaria Municipal de Administração**, amparada no inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública e ainda a Lei n.º 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes., e demais normas pertinentes à espécie.

Chapadinhã, 06 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,


Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



PORTARIA Nº 034/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

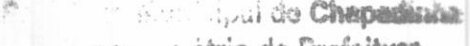
Art. 1 Nomeia a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

Art.2 A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha


Gabinete do Prefeito da Prefeitura
Chapadinha Art. Nº 65 Item I
Lei Orgânica do Município
04/01/2021


Prefeitura Municipal de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.0018.2021, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 034/2021, de 01 de Janeiro de 2021.

Chapadinhã - MA, 06 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (três mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Vania Duarte Mota Souza-** Secretária Adjunta de Administração.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 151f2e979ec2854f7d857c6dbcb5c2e0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021.**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.**CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57.**OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Ezequias Douglas dos Santos Silva-**

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 3daef5a3623c05c2340b6ae02dd81cf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021.**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação.**CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57.**OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Nara da Silva Macedo -**Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 8594d092dc1d4fd95d378b01bb76be55

PORTARIA Nº 034/2021- GP

PORTARIA Nº 034/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente ligadas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 2424ecad250cc6d1b4fb6133ed1520c0

PORTARIA Nº 036/2021- GP

PORTARIA Nº 036/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas



atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E MARIEL ALVES RESENDE** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA DE ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;

II - Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;

III - Dirigir a fase de lances;

IV - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;

V - Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;

VI - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;

VII - Adjudicação da proposta de menor preço;

VIII - Elaboração de ata;

IX - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

X - Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;

XI - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

4 Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAUJO SOUSA
Código identificador: 71c800a600d5c5d34ecc93a7c9527439

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Portaria nº 079/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ANTONIO ROGÉRIO CARVALHO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 753.187.173-49, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 080/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **EVILENE LEAL SANTOS GUERRA**, inscrita no CPF sob o nº 707.717.233-34, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Especial de Acompanhamento Institucional, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 081/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS BASTOS**, inscrita no CPF sob o nº 150.312.253-00, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Técnica Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0101.0018.2021
- Dispensa de Licitação nº 022/2021
- Requisitante: Vania Duarte Mota Sousa— Secretária Adjunta de Administração

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, inciso X e ainda a Lei n.º 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Locação do Imóvel situado na BR – 222 N.º 52 - Bairro Corrente, de Interesse da Secretaria Municipal de Administração.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se o valor total de R\$ 4.000 (quatro mil reais)

Chapadinda 06 de Janeiro de 2021

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinda
LUCIANO DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

Fls 032
 Proc. 022/2021
 Ass. 4

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 01760332

USO OBRIGATORIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei n° 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



Comissão Permanente
 de Licitação - CPL
 Confere Com Original
 Data 08/01/2021

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 5166

NOME
 MARCOS ALESSANDRO COUTINHO PASSOS LOBO

FILIAÇÃO
 JOSE LOBO SOBRINHO
 DEUSLY COUTINHO PASSOS LOBO

NATURALIDADE
 CHAPADINHA-MA

RG
 945902 - 945902MA

OCORRER DE ORGÃO E TERCIDOS
 NÃO DECLARADO

DATA DE NASCIMENTO
 20/05/1989

CPF
 692.265.474-91

VIA
 01

EXPEDIDO EM
 12/11/2010

MARIO DE ANDRADE MACIEIRA
 PRESIDENTE



Dr

20/02/2021 às 20:46





TVN Srvços de Televisão Ltda.
Av. Cordeiro Marques, 1005 - 5º - Jd. Francisco
CEP: 06095-440 | São Luis - MA
CNPJ: 00.979.000/0001-79

SAC
(98) 3199.7272
0900 721.4725

SAC CORPORATIVO
(98) 3199.7273

WHATSAPP
(98) 3197.5751

FUNCIONAMENTO LOJA
SEGUNDA A SEXTA das 08h às 12h
e 18h SÁBADO das 08h às 12h

www.tvn.com.br

FUST (1%) e FUNTEEL (0,5%) não
incidem nos preços.

Atendimento: Moderna

FATURA TVN

NOME DO CLIENTE / ENDEREÇO / CIDADE / ESTADO / CEP		Nº DO CONTRATO / DATA DE EMISSÃO	
NOME DO CLIENTE / ENDEREÇO / CIDADE / ESTADO / CEP		Nº DO CONTRATO / DATA DE EMISSÃO	

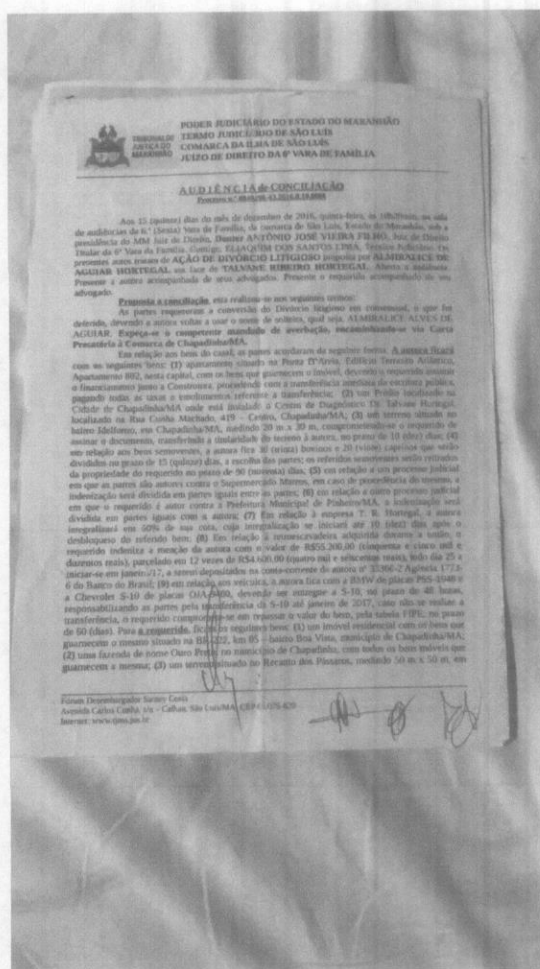
DOCUMENTO	DESCRIÇÃO / PROGRAMAÇÃO	TRIBUTOS	VALOR R\$
000001	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000002	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000003	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000004	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000005	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000006	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000007	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000008	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000009	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000010	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000011	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000012	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000013	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000014	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000015	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000016	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000017	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000018	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000019	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000020	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000021	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000022	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000023	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000024	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000025	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000026	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000027	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000028	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000029	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000030	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000031	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000032	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000033	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000034	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000035	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000036	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000037	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000038	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000039	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000040	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000041	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000042	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000043	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000044	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000045	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000046	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000047	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000048	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000049	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000050	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000051	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000052	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000053	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000054	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000055	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000056	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000057	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000058	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000059	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000060	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000061	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000062	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000063	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000064	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000065	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000066	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000067	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000068	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000069	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000070	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000071	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000072	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000073	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000074	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000075	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00
000076	TVN - PROGRAMAÇÃO		24,00

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 08/01/2009



Irmao

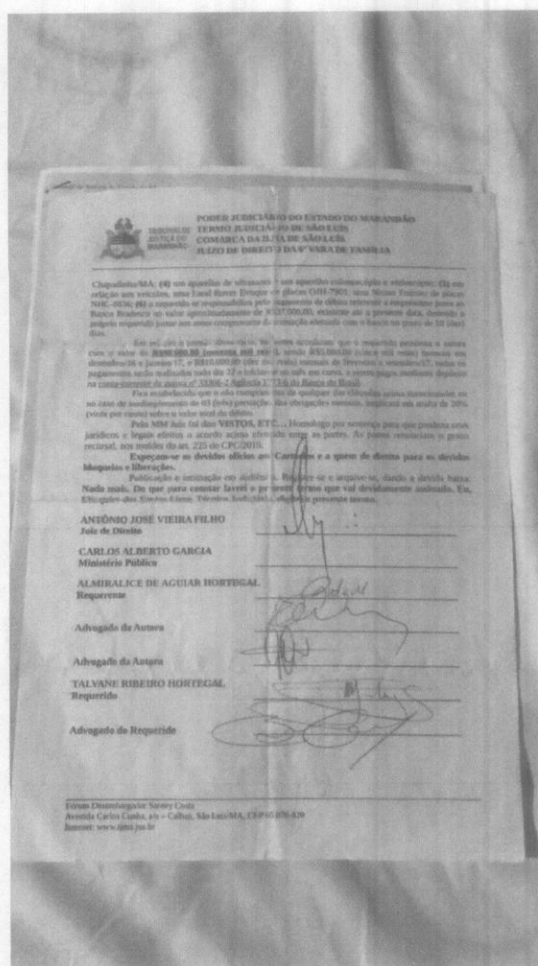
19/02/2021 às 11:18



Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 08/10/2021



19/02/2021 às 11:18



Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 08/06/2021



**CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE TERRENO DE
LOTEAMENTO.**

Por este INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE TERRENO, DE UM LADO, como VENDEDOR **ILDEFONSO AMORIM DE SOUZA**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 46603-SSP / MA e CPF nº 134.658.053-72, residente e domiciliado na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 1408, Centro, Chapadinha/MA, E DE OUTRO LADO, como **MARCOS ALESSANDRO COUTINHO PASSOS LOBO**, brasileiro, convivente, advogado, OAB/MA – 5166, residente na Rua das Cegonhas, Condomínio Enseada do Atlântico, bairro Olho D'Água, São Luís – MA, têm entre si justo e contratado o que segue, que se obrigam a observar e cumprir, por si, seus herdeiros e sucessores:

CLÁUSULA 1.º - O VENDEDOR é legítimo proprietário e possuidor do imóvel denominado "ROÇA DOS ANGICOS", DATA "GUARIMÃ", com área de 277,03,00, há. (duzentos e setenta e sete hectares e três ares), registrado no Cartório de Registro Imobiliário de Chapadinha com matrícula sob o nº 39, Liv. 2-A, fls. 53. Que o imóvel foi desmembrado uma área para fins de loteamento, denominado LOTEAMENTO "MOISES AMORIM", localizado as margens da BR-222, lado esquerdo da pista que liga Chapadinha/São Luís/MA.

CLAUSULA 2º - Que o COMPRADOR adquiriu os lotes 305 e 306, sendo o lote 305 na margem da BR-222 medindo o lote 62 (sessenta e dois) metros de frente para a BR-222, 52 (cinquenta e dois) no fundo para a Rua Coronel Joaquim Nunes, e 130 (cento e trinta) metros nas laterais sendo a lateral esquerda limitando-se com a Estrada dos Tinguís, e o lote 306 medindo 10 (dez) metros de frente para a Rua Coronel Joaquim Nunes e 30 (trinta) metros de fundo, pelo preço certo e ajustado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo uma entrada de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o restante em 10 (dez) cheques de R\$ 1.000,00 (mil reais) sendo o primeiro para o dia 10 de março de 2010. E os demais com datas subseqüentes.

CLAUSULA 3º - O COMPRADOR será imitido na posse dos lotes de terreno imediatamente após o devido pagamento da entrada, ficando a seu encargo o registro do presente contrato no competente Cartório de Registro de Imóveis, passando a ser



CLAUSULA 4ª - O COMPRADOR se obriga a respeitar as restrições constantes do memorial descritivo do loteamento, e obedecidas as posturas dos poderes públicos, bem como as condições abaixo especificadas.

CLAUSULA 5ª - As despesas de lavratura da escritura e recolhimento de tributos, taxas, impostos, etc. correrão única e exclusivamente por conta do COMPRADOR, a partir da assinatura deste contrato.

CLAUSULA 6ª - As partes desde já autorizam o registro do presente contrato no Registro Imobiliário competente.

CLAUSULA 7ª - Fica eleito o foro da comarca de Chapadinha, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

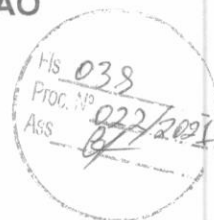
E, por estarem todos de comum acordo, as partes assinam e rubricam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, e autorizam, desde já, todos os registros necessários em decorrência deste documento.

Chapadinha, 09 de Fevereiro de 2010

Ildefonso Amorim de Souza

Vendedor

Comissão Permanente
de Licitação - C.P.L.
Confere Com Original
Data 08/01/2021



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo-nº. 0101.0018.2021, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a Locação do Imóvel situado na BR – 222 Nº 52 Bairro Corrente - Chapadinha - MA, Para o funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, de acordo com o previsto no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no que couber a Lei 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha, 07 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxx
SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxx



MINUTA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL xxx/xxx
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: xxxx.xxxx.xxxx

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM DE UM LADO O SR. xxxxxxxxxxxx E
DO OUTRO xxxxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a xxxxxxxxxxxx, através do xxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxx, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Secretário Municipal de xxxxx, residente nesta cidade, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxx CPF: nº xxxxxxxxxxxx, RG: nº xxxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxxx – xxxxx, xxxxx CEP: xxxxxxxx, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação Nº xxxxxx** com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizado na xxxxxxxxxxx nº xxx – xxx – xxxxxx-xxx, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento da xxxxxxxxxxxx, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de xx (xxx) meses, iniciando em xxxxx de xxxx e findando em xxxxxxxx de xxxx, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de xxxxxxxx(xxxxx) pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no xxxx xxxx,

Rua: xxxxxxxx – xxxxxx
CNPJ: xxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxx
SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxx



Agência nº xxxxxx e Conta Corrente nº xxxxxx. Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: O valor global do presente Contrato é de **RS xxxxxxxx (xxxxxx)**, sendo irrevogável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:

02.08.00 – Secretaria Municipal de Transporte
04.122.0002.2090.0000 – Manutenção da Secretaria
33. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Rua: xxxxxxxx – xxxxx
CNPJ: xxxxxxxx



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxx
SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxx



Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadinho - MA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

xxxxxxxxxxx, (MA), xx de xxxxx de xxxx

xx
CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxx
xx
CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE xxxxxx
CONTRATANTE

xx
CPF nº xxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

NOME:
CPF.

NOME:
CPF.

Rua: xxxxxxxx – xxxxxx
CNPJ: xxxxxxxx



Parecer nº 022/ 2021

Processo Administrativo nº 0101.0018.2021

Interessado(a) Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, X DA LEI 8.666/93.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos Do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de dispensa de licitação para locação de imóvel por meio do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a locação de imóvel para funcionamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha- MA.

O feito foi inaugurado com a solicitação de despesa expedida pelo Secretária Municipal de Administração de Chapadinha-MA, Vania Duarte Mota Souza. Nas fls, que seguiram foram anexados: O laudo de avaliação nº 004/2021, elaborado pela Secretaria Municipal de infraestrutura e urbanismo pelo Eng. Civil Fernando Franklin da Silva, CREA/MA nº 111888507-4, dotação orçamentária, declaração de adequação orçamentária e financeira, projeto básico.

Na sequência, observar-se a autorização da Secretária Municipal de Administração, para atuação do processo pela Comissão Permanente de Licitação e os solicitação de documentos inerente ao proprietário do imóvel e a minuta do contrato.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em

Vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas-BCP nº 07, qual seja:

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública". E pela Lei 8.666/93, no art. 2º: "... Serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei".

O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/93. Sobre o tema, ensina Carvalho Filho (2018):

A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, como se verá adiante, porque aqui sequer é viável a realização do certame.

In casu, a Secretaria Municipal de Administração justifica a necessidade de celebrar contrato de locação "tendo em vista a necessidade de locação de um imóvel para o funcionamento da Secretária Municipal de transportes, de interesse da Secretária Municipal de Administração.



Sendo que no acervo Municipal não há imóvel disponível para tal locação. Uma vez que o referido imóvel encontra-se em perfeitas condições de uso, possuindo características físicas únicas (amplo, centralizado, de fácil acesso e localização)". Destarte, aplica-se o inciso X do referido artigo 24:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Vê-se que objetivamente existe previsão legal à locação de imóveis por dispensa de licitação, no mesmo sentido é a manifestação do respeitado doutrinador Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, pg. 310), vejamos:

"Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. (...) A aquisição ou locação de imóvel destinado a utilização específica ou em localização determinada acarreta inviabilidade de competição. Trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação." (grifamos).

Portanto assiste ao gestor público discricionariedade quanto a escolha de imóvel a ser locado para nele desempenhar as atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrava, contudo tal margem de ação, não significa arbitrariedade, pois, estão fixados requisitos, os quais devem ser observados e comprovados nos autos em cada caso concreto.

Para o caso em questão, verifica-se a necessidade de locação de imóvel com disponibilidade para o funcionamento da Secretaria Municipal de Transporte, passemos a análise dos requisitos para a legalidade da locação.

Segundo novamente Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, pg. 311), os requisitos para a locação de imóveis por dispensa de licitação são os seguintes:

A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber: a) necessidade de imóvel para satisfação das necessidades



administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades estatais; c) compatibilidade do preço (do aluguel) com os parâmetros de mercado.

Noutro giro, vislumbramos no processo justificativa da contratação razão da escolha e do preço, atestando-se a necessidade de imóvel para satisfação de necessidade administrativa de órgão integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Chapadinha, restando assim satisfeito o primeiro requisito.

Bem como verifica-se a existência de laudo emitido pelo Engenheiro Civil do Município, profissional competente, atestando a sanidade física do imóvel e a salubridade do mesmo para o funcionamento, de forma a atender as necessidades para o fim a ser contratado, estando presente o segundo requisito.

Quanto ao último requisito (compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado), a Administração Pública Municipal procedeu com a avaliação prévia do imóvel e do valor do aluguel, de modo que ficou registrada a compatibilidade do preço com o mercado local.

Além do mais, para a locação direta, é necessário constar no processo a comprovação de não haver outro imóvel similar e disponível. Deve-se também comprovar a impossibilidade de satisfazer o interesse público de qualquer outra maneira. Assim, caberia à Administração, além de diligenciar a fim de comprovar o preenchimento dos requisitos para contratação direta com dados concretos, selecionar a melhor proposta possível, repudiando escolhas meramente subjetivas.

Assim os citados requisitos à dispensa de licitação restam satisfeitos no presente caso concreto de locação de imóvel.

No que tange a minuta contratual, não há ilegalidades aparentes a serem apontadas.

Conclusão

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/93, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

**PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO**



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



É o parecer, ora submeto à douda apreciação superior.

Chapadinha, 07 de janeiro de 2021.

Dra. Renata Karolinne Serra Moraes

Dra. RENATA KAROLINNE SERRA MORAIS

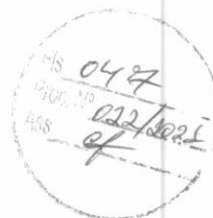
Assessora Jurídica do Município de Chapadinha/MA

OAB/MA 21.340



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Chapadinha, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 022/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a objeto Locação do Imóvel situado na BR 222 Nº 52 – Corrente – Chapadinha - MA Para o funcionamento da Secretaria Municipal de transporte de Interesse da Secretaria Municipal de Administração, pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exm^a. Sr^a. Vania Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, da presente declaração, para que proceda - se de acordo, a devida ratificação.

Chapadinha, 08 de Janeiro de 2021

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Comissão de Licitação
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA COMF
PORTARIA Nº 034/2021

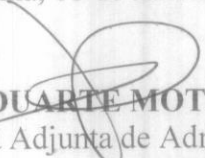


TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e ainda a Lei n.º 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e suas atualizações posteriores, para a contratação do Sr. Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo, referente à Locação do Imóvel situado na BR 222 N.º 52 - Corrente - Chapadinha - MA, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Transporte de Interesse da Secretaria Municipal de Administração.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinha, 08 de Janeiro de 2021


VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretaria Adjunta de Administração

*Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração*



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. LUCIANO DE SOUSA GOMES, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Transporte de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha - MA

Contratado.....: Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo, CPF: 692.265.474-91

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Srª Vania Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração.

Chapadinha - MA, 11 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Comissão de Licitação

Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



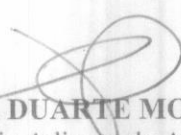
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o Sr. Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 022/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 11 de Janeiro de 2021


VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Recebi em:

11/01/2021

Nome:

CPF:



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 001/2021
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.0018.2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 022/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O SR. MARCOS ALESSANDRO COUTINHO PASSOS LOBO E DO OUTRO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de Administração**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. Vania Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 110.247.587-45, e do outro lado o Sr. Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo, CPF: nº 692.265.474-91, RG: nº 945902 SSP - MA com sede na Cegonhas casa Nº 25 - ATLANTICO - OLHO D'ÁGUA São Luís CEP - 65.065-150, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 022/2021**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (TIPO GALPÃO), COM 800M², COM MEZANINO, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADINHA - MA**, localizado na BR - 222, Nº 52- Corrente - Chapadinhã - MA, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de 12 (doze) meses, iniciando em 12 de Janeiro de 2021 e findando em 30 de Dezembro de 2021, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no **Banco do Brasil, Agência nº 1773-6 e Conta Corrente nº 1228-9**. Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: O valor global do presente Contrato é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, sendo irrevogável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

- 02.08.00 – Secretaria Municipal de Transporte
- 04.122.0002.2090.0000 – Manutenção da Secretaria
- 33. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadinha – MA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinha, (MA), 12 de Janeiro de 2021

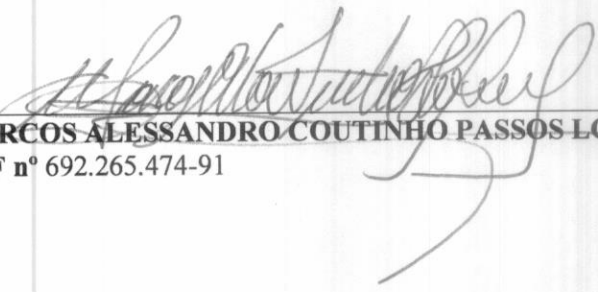

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 06.117.709/0001-58

Vania Duarte Mota Souza

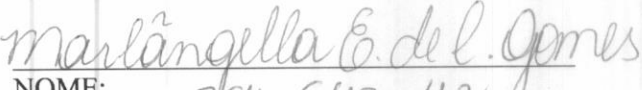
CPF Nº 110.247.587-45

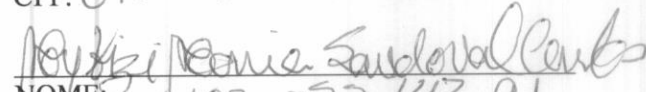
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE


MARCOS ALESSANDRO COUTINHO PASSOS LOBO

CPF nº 692.265.474-91

Testemunhas:


NOME: Marlângella E. de L. Gomes
CPF. 010.364.643-42


NOME: Ruyzi Maria Sandoval Costa
CPF. 103.877.143-91

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– DL Nº 022/2021- ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 022/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0018.2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: MARCOS ALESSANDRO COUTINHO PASSOS LOBO, CPF:692.265.474-91

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Sec. de transporte de interesse da Sec. Municipal de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Atividade.

02.08.00 – Secretaria Municipal de Transporte

04.122.0002.2090.0000 – Manutenção da Secretaria

33. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

Valor de R\$ 4.000,00(quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 12 de Janeiro de 2021 a 30 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Janeiro de 2021.

Chapadinhã (MA), 12 de Janeiro de 2021.

VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei n.º 8.666/93 para a contratação do técnico Tharlles Lima dos Santos, CPF: 033.715.693-06, que tem como objeto o técnico para manutenção preventiva e corretiva de semáforo, com o valor de R\$ 16.900,00(dezesseis mil e novecentos reais), conforme Dispensa de Licitação n.º 018/2021-ADM. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Luciano de Souza Gomes, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.Chapadinha - MA, 04 de Fevereiro de 2021.**Vania Duarte Mota Souza**
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES
Código identificador: 1dfd22e0c82d522d5e791bea80cf928b

RATIFICAÇÃO DISPENSA 022/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e ainda a Lei n.º 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e suas atualizações posteriores, para a contratação do Sr. Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo, referente à Locação do Imóvel situado na BR 222 Nº 52 - Corrente - Chapadinha - - MA, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Transporte de Interesse da Secretaria Municipal de Administração. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.Chapadinha, 08 de Janeiro de 2021 **VANIA DUARTE MOTA SOUZA** Secretária Adjunta de Administração

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES
Código identificador: ff419636354cabb94ed035b82795a5aa

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DL Nº 027/2021

Processo Administrativo nº 0101.0060.2021
Dispensa de Licitação nº 027/2021.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras "para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia" previsto no inciso XVII do artigo art. 24, da Lei n.º 8.666/93 para a contratação da Empresa **DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ. nº 41.626.169/0007-24, que tem como objeto a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de Veículo, Tipo Micro-ônibus, Modelo BUS 10-190, da Marca IVECO, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha-MA**, com valor de R\$ 1.416,94 (Hum mil, quatrocentos e dezesseis mil, noventa e quatro centavos), conforme Dispensa de Licitação nº 027/2021.RATIFICO,

conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.Chapadinha - MA, 23 de Fevereiro de 2021.**RICHARD WILKER SERRA MORAIS**- Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: c5c43952cb9b74869ddc2164ecce1192

EXTRATO DE ERRATA - INEX Nº 003/2021

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021. Publicação no Diário oficial da FAMEM, no dia 12 de fevereiro de 2021, na página 16. ONDE SE LÊ-SE: "12.361.0002.2034.0000 - Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria. LEIA-SE: 12.361.0002.2034.0000 - Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 12.361.0013.2113.0000 - Manutenção do Salário Educação-QSE". Chapadinha-MA, 15 de Fevereiro de 2021. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: aaa0afb41e3551bccf448c651e6c5a66

ERRATA- DL 003/2021

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003-2021 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021. Publicação no Diário oficial da FAMEM, no dia 20 de Janeiro de 2021, na página 23. ONDE SE LÊ-SE: "08.122.0012.0000- Manutenção da Sec. De Assistência Social". LEIA-SE: " 08.122.0012.2020.0000- Manutenção da Sec. De Assistência Social"Chapadinha (MA), 10 de Fevereiro de 2021.**Ezequias Douglas dos Santos Silva**- Secretário Municipal de Assistência Social.

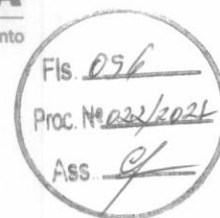
Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 34bbfe35809f828344ca1651a42eff30

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 021/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 021/2021
CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 021/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0039.2021 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2021 **CONTRATANTE:** EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA, CPF: 521.838.233-72 **CONTRATADA:** M DE M SOUSA - FUNERÁRIA CNPJ:04.585.944/0001-29

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias para distribuição gratuita de responsabilidade da Sec. Municipal de Assistência Social

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.040,00(dezesseite mil e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**02.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0012.2020.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social; 3.3.90.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 22 de Janeiro de 2021 a 30 de Dezembro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Janeiro de 2021.Chapadinha (MA), 22 de Janeiro de 2021. **EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA** Secretário Municipal de Assistência Social



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 07 de Dezembro de 2021, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.2269.2021**, que tem por objeto **Prorrogação do contrato 001/2021** – para locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Transporte de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapadinha/MA de **Chapadinha - MA**.

Chapadinha – MA, 07 de Dezembro de 2021.



SOLICITAÇÃO

Chapadinho, 08 de Dezembro de 2021

Ao Locatário
Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo
BR – 222 Nº 52 – Corrente - Chapadinho-MA
CEP: 65.500-000



Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de aditamento do Contrato n.º 001/2021, Processo Nº 0101.0305.2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2021.

Prezado Senhor,

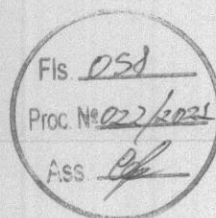
Considerando a regular execução da Locação de imóvel para Funcionamento da Sec. Municipal de Transporte de interesse da Sec. Municipal de Administração, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na cláusula QUINTA do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de acréscimo de prazo.

Havendo interesse, o Locatário deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar todas as certidões de âmbito Federal, Estadual e Municipal no momento do Pagamento.

Atenciosamente,

Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



Chapadinho - MA, 09 de Dezembro de 2021

A
Secretaria Municipal de Administração
Chapadinho - MA

At.: Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato nº 001/2021

Ref.: Solicitação da Administração

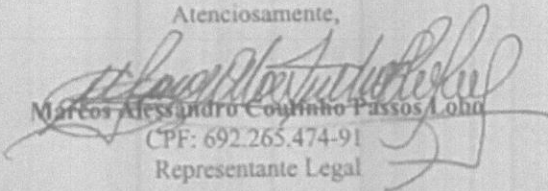
Prezados Senhores,

Em resposta ao Ofício supracitado, manifestamos nosso interesse e nossa anuência no prazo do Contrato nº 001/2021

Outrossim, declaramos não ter havido, alteração substancial em nossos documentos constituintes e legais, relativos ao processo licitatório de origem (DISPENSA 022/2021-CPL-PMCH).

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo

CPF: 692.265.474-91

Representante Legal



Chapadinha - MA, 10 de Dezembro de 2021.

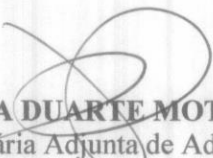
Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.



Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para da Secretaria Municipal de Agricultura para formalização de Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 001/2021, cujo objeto é: Locação de imóvel para funcionamento da Sec. Municipal de Transporte de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapadinha/MA conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.2269.2021.

Atenciosamente,


VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DESPACHO

A Sr^a.

VANIA DUARTE MOTA SOUZA

Secretaria Adjunta de Administração

Nesta



Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o prazo do Contrato nº 001/2021 – para locação de imóvel para funcionamento da Sec. Municipal de Transporte de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapadinho/MA, A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

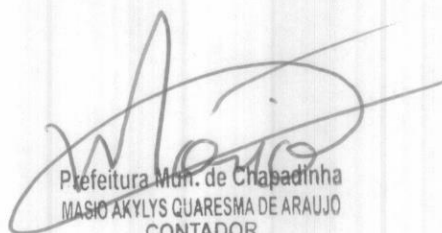
02.08.00 – Secretaria Municipal de Transporte

04.122.0002.2090.0000 – Manutenção da Secretaria

33. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

Chapadinho – MA, 13 de Dezembro 2021

Contador


Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



Chapadinho, 14 de Dezembro de 2021

A Comissão Permanente de Licitação- CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinho - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 001/2021, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 001/2021, cujo objeto é Locação de imóvel para Funcionamento da Sec. Municipal de Transporte de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapadinho/MA em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal nº8666/93.

Atenciosamente,

VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Secretaria Adjunta de Administração
Vania Duarte Mota Souza
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



Chapadinho, 15 de Dezembro de 2021

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinho - MA



Ref.: Contrato nº 001/2021

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo

Prezado Senhor,

Considerando que o termino do contrato supracitado consiste em 31 de dezembro de 2021, deste modo é considerado vigente.

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, e no acréscimo de prazo.

Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária **ACRESCIMO** de **PRAZO** pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,


VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DESPACHO

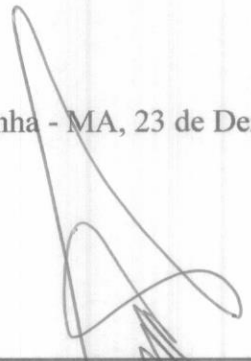
À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha

Senhor Assessor,

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo Administrativo nº 0101.2269.2021, proveniente de Aditivo ao Contrato nº 001/2021 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo acréscimo do prazo do contrato nº 001/2021 – para locação de um imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Transporte do município de Chapadinha - MA.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

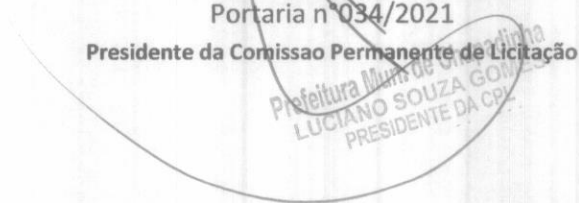
Chapadinha - MA, 23 de Dezembro de 2021.



Luciano de Souza Gomes

Portaria nº 034/2021

Presidente da Comissão Permanente de Licitação


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CP



MINUTA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL xxx/2021
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: xxxx xxxx xxxx

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM DE UM LADO O Srº. xxxxxx E DO
OUTRO A SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de xxxxxxxx**, CNPJ Nº xxxxxxxx, sediada na Av. xxxxxxxx – xxxxxx – xxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. xxxxxxxx, Secretária Municipal de xxxxx, residente nesta cidade, portadora do CPF nº xxxxxxxx, e do outro lado a Srª. xxxxxxxxxx, CPF: nº xxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx com sede na Rua xxxxxxxxxx – xxxxxxxx - MA, de agora em diante denominada LOCATÁRIA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nºxxxxx**, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizado na Av. xxxxxxxxxx, nº xxxxxx – xxxxxxxx – Chapadinha - MA, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - MA, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de 12(doze) meses, iniciando em xxxx de xxxx, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)** pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no **Banco do Brasil, Agência nºxxxxxx e Conta Corrente nº xxxxxx** Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: O valor global do presente Contrato é de **R\$ xxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, sendo irrevogável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:

02.08.00 – Secretaria Municipal de Transporte
04.122.0002.2090.0000 – Manutenção da Secretaria
3.3. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

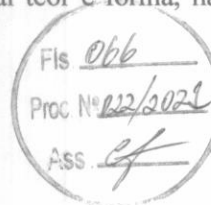
Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadinha, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinha, (MA), 15 de Dezembro de 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxx

[illegible][illegible]

CPF N° xxx.xxx.xxx-xx

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

Testemunhas:

NOME:

CPF.

NOME:

CPF.



Parecer Jurídico

Processo Administrativo nº 0101.2269.2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município



**DIREITO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS JURÍDICOS
FORMAIS DO PROCEDIMENTO.**

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo nº 001/2021, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 001/2021 firmado entre a Secretária Municipal de Administração, neste ato representado pelo Sra. Vania Duarte Mota Souza, secretária municipal de Administração e do outro lado o Sr. Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo, e que possui como objeto a locação de um imóvel (tipo Galpão) para funcionamento da Secretária Municipal de Transporte de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha/MA.

A Secretária Municipal de administração, Vania Duarte Mota Souza e o representante do proprietário do imóvel manifestaram-se favoráveis a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.



O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **Luciano de Souza Gomes** para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas - BCP nº 07, qual seja:

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a locação de imóvel para o funcionamento da Secretária Municipal de transporte, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosos para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em 30 de dezembro de 2021.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de origem, de onde decorreram o contrato 001/2021 -tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.



Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à doura apreciação superior.



Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 27 de dezembro de 2021.

Dra. Renata Karolinne Serra Moraes
Assessora Jurídica
OAB/MA 21340

Renata Karolinne Serra Moraes

Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de Chapadinho – MA, através da Secretaria Municipal de Administração convoca o Srº. Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo, para assinatura do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 001/2021, cujo objeto consiste na Locação de imóvel para Funcionamento da Sec. Municipal de Transporte, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapadinho/MA.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho – MA, 29 de Dezembro de 2021

Atenciosamente,

VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021****Processo Administrativo: 0101.2269.2021****Apenso ao Proc. Administrativo: 0101.0030.2021**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vania Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 110.247.587-45, e do outro lado o Sr. Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo, CPF: nº 692.265.474-91, RG: nº 945902 SSP - MA com sede na Cegonhas casa Nº 25 - ATLANTICO – OLHO D'ÁGUA São Luís CEP – 65.065-150, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 001/2021 para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADINHA**, decorrente da licitação procedida na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2021**, oriunda do **processo Administrativo nº 0101.0305.2021**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12(doze) meses, **para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE CHAPADINHA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12(doze) meses ao **Contrato nº 001/2021**.
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 001/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais).
3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente no valor estimado de R\$ 4.000,00(quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. Art. 24, X inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

Exercício 2021:

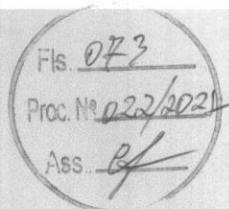
- 02.08.00 – Secretaria Municipal de Transporte
04.122.0002.2090.0000 – Manutenção da Secretaria
33.90.36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



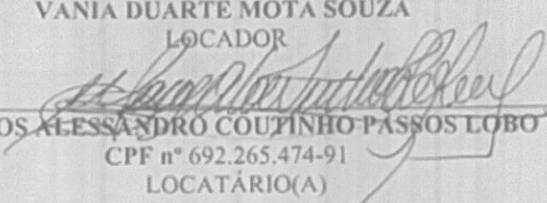
5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinhã - MA, 29 de Dezembro de 2021

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
VANIA DUARTE MOTA SOUZA
LOCADOR


MARCOS ALESSANDRO COUTINHO-PASSOS LOBO
CPF nº 692.265.474-91
LOCATÁRIO(A)

Testemunhas:

Nome: Almirson Brazo Lobo
Cpf: 079.941.393-37

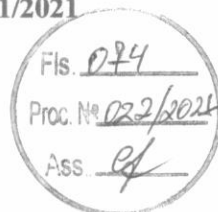
Nome: Rutizi S. Carlos
Cpf: 103.897.143-91



EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2021



PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Transporte de interesse da Sec. Municipal de Administração de Chapadinho - MA.

Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2021

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12(doze) meses BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93

Dispensa 022/2021 ADITAMENTO DE PRAZO: 12(doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08.00 – Secretaria Municipal de Transporte

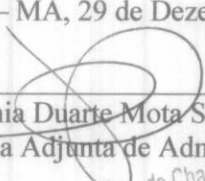
04.122.0002.2090.0000 – Manutenção da Secretaria

33. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

ASSINATURAS: LOCATÁRIO(A): Secretaria Adjunta de Administração, representada pela Sr^a VANIA DUARTE MOTA SOUZA.

LOCADOR: Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo

Chapadinho – MA, 29 de Dezembro de 2021



Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração.

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração